

O Prefeito do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em-
sanciona a seguinte resolução;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crê-
dito na importância de Cr\$ 50.000,00 (cincenta mil
cruzeiros), para comprar um "MOTOR", para o
serviço de luz elétrica da vila de Rio da Bar-
ra, sede do 4º Distrito deste Município, com
capacidade suficiente para atender as ne-
cessidades dos habitantes daquela Vila;

Art. 2º - O Motor que trata o Art. anterior, é em substi-
tuição ao atual, que se acha em estado de
imprestabilidade;

Art. 3º - A despesa de que trata o Art. 1º primeiro desta
lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária
- 8844 - a Imposto de Renda;

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de
sua publicação revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Sertânia, 8 de Setembro de 1953

Eliziano Dubocari

Prefeito
João Pizerra de Sousa

Sertânia